



# Orientação sobre Vistos

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**COLÔMBIA**

Capital: Bogotá

Língua oficial: Espanhol

Moeda: Moeda: Peso colombiano (COP)



## Orientação para Vistos:

### Permanência até 90 dias

#### Turismo

Cidadãos Brasileiros **não necessitam de visto** de Turismo para entrar na Colômbia e permanecer até um prazo de 90 dias.

Os requisitos migratórios básicos para entrada de turistas brasileiros na Colômbia são:

- ✓ Obrigatório estar vacinado contra Febre Amarela e portar Carteira Internacional de Vacina.  
Vacina e Carteira Internacional de Vacina disponíveis gratuitamente na ANVISA, nos aeroportos. É preciso estar vacinado 10 dias antes do embarque.
  
- ✓ A partir de Outubro de 2007, para brasileiros entrarem no país basta a **cédula de identidade**, que deve ter sido expedida há menos de 10 anos e estar bem conservada. O mesmo vale para todos cidadãos sul-americanos, exceto venezuelanos;

**Obs.:** Aconselha-se também que o indivíduo esteja portando **passaporte** dependendo da região para a qual esteja se deslocando.

### Permanência acima de 90 dias

A solicitação de visto deverá ser tramitada diretamente pelo estrangeiro; ou pela pessoa jurídica que preste seus serviços, que esteja vinculado ou patrocinando; ou pelo seu representante legal; ou por intermédio do apoderado, quem deverá apresentar-se pessoalmente com seu documento de identidade ante o Consulado. Em todos os casos, o formulário de “Solicitud de visa” deverá estar assinado pelo estrangeiro solicitante.

Quando se trata de grupos artísticos, culturais ou esportivos, a solicitação do visto poderá ser tramitada por quem tenha feito o respectivo contrato, seu representante legal ou apoderado.

## **Estudos**

### **(TP-3)**

Estrangeiro que pretenda entrar no país para desenvolver programa acadêmico, com ou sem bolsa de estudo, concedida por Instituição de Ensino do país, ou em virtude de um convênio acadêmico de intercâmbio e de realização de práticas estudantis.

A solicitação do visto será admitida para sua análise quando o estrangeiro apresentar a totalidade dos documentos que correspondem ao seu tipo de visto. Uma vez estudada a documentação, o Consulado adotará a decisão de expedir ou negar o visto.

Em caso de aprovação do visto, tomar-se-á três (03) dias úteis para sua emissão, não havendo possibilidade de um menor prazo.

## **Documentos:**

- ✓ Passaporte ou documento de viagem vigente, em bom estado, com no mínimo 02 páginas em branco. O passaporte deverá ficar em poder do Consulado durante a emissão do visto;
- ✓ Cópia da página principal do passaporte vigente onde aparecem registrados os dados pessoais do titular, assim como da página que contenha o último visto colombiano, se já o teve, e a do último selo/carimbo de ingresso ou saída da Colômbia, se o tem;

Obs.: Para vistos anteriores concedidos sem o OCR ou código de leitura rápida, anexar cópia da página que contenha o último visto colombiano. Em caso de apresentar o OCR, este requisito não será necessário.

- ✓ Três (03) fotografias 3x4 centímetros, iguais, recentes, de frente, coloridas, sem data e com fundo branco;

Original e 01 cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Preencher o pedido de visto por meio eletrônico através do seguinte link:

<https://tramitesmre.cancilleria.gov.co/tramites/enlinea/solicitarVisa.xhtml>

- ✓ Cópia do certificado de admissão ou de matrícula expedido pelo estabelecimento educativo; ou cópia autenticada do convênio celebrado entre a entidade patrocinadora e o estabelecimento educativo, pelo qual este se compromete a aceitar o estudante amparado por um convênio interinstitucional, quando se tratar de estudante de intercâmbio;
- ✓ Cópia da Resolução de reconhecimento de pessoa jurídica do estabelecimento educativo. Os centros educativos de caráter oficial estão eximidos deste requisito;
- ✓ Carta de quem responda economicamente pelo estrangeiro e os documentos que demonstrem a solvência econômica do titular ou de seus pais, ou representante legal, ou da pessoa que garanta os gastos de sua permanência no país. Deve ser acompanhada de certificado bancário indicando que a média dos últimos 06 meses é superior a 10 salários mínimos;
- ✓ Certificado ou constância do organismo internacional, entidade pública ou privada que outorga a bolsa, nos casos de estudantes com bolsas de estudos. Igualmente o certificado de solvência econômica do titular ou dos pais no caso em que a bolsa ou ajuda de custo seja parcial;

- ✓ Autorização dos pais e designação do responsável do estudante durante sua permanência no país, autenticada perante o cartório público ou cônsul colombiano, quando se trate de menores de idade. Na ausência dos pais, assinará quem tenha a custódia ou responsabilidade pessoal do menor. Se os pais não estiverem no território nacional, por quem este devidamente autorizado por estes, ou pela autoridade correspondente;
- ✓ Documento em que acredite que dentro do programa de estudos se requer prática laboral ou estágio como requisito acadêmico, quando se trate de ‘estudiante-practicante’.

### **Observações:**

Quando se tratar de menor de idade, o interessado deverá apresentar autorização dos pais ou responsável para permanência no país. O visto será concedido pelo prazo de um ano.

Os documentos expedidos em idiomas diferentes do espanhol deverão estar acompanhados por uma tradução em espanhol e autenticado.

Para efetuar o trâmite, seja em **pessoa ou via online** o indivíduo deverá apresentar seu passaporte com vigência maior a 180 dias (06 meses) e com 02 páginas em branco. Para que o visto seja carimbado em seu passaporte, o indivíduo deverá apresentá-lo no consulado onde fez seu trâmite ou nos escritórios responsáveis em Bogotá. Pode-se ingressar na Colômbia apresentando o visto eletrônico que lhe chegará em seu e-mail.

Nota: Se o indivíduo fizer sua solicitação de maneira presencial, não necessitará levar fotos. As mesmas lhe serão tiradas no escritório emissor.

### **Taxa:**

A parte interessada deverá consultar o Consulado de sua jurisdição a respeito do valor das taxas em prazo mais próximo de sua viagem, uma vez que os valores podem sofrer alterações a qualquer momento.

### **Custos e Meios de Pagamento:**

O pagamento deve ser feito no mesmo dia em que o recibo é gerado por qualquer um dos meios acima citados, caso contrário, deverá ser gerado um novo recibo com a data do dia em que realizará o pagamento.

Pagamento eletrônico: Deve-se usar o sistema de pagamento eletrônico, pressionando o botão de pagamentos on-line. Para saber como o sistema de pagamento eletrônico online funciona, o indivíduo poderá consultar o guia para Cidadão para PSE:

[http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites\\_servicios/guia-ciudadano-pse.pdf](http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites_servicios/guia-ciudadano-pse.pdf)

Tenha em mente que para fazer seu pagamento por PSE o indivíduo deve ter uma conta ativa na Colômbia, habilitada pela respectiva instituição financeira com o serviço para pagamentos eletrônicos.

## **Trabalho**

### **(TP-4)**

Estrangeiro que pretenda entrar no país em virtude de emprego ou contrato de serviço como pessoa física ou jurídica residente na Colômbia ou, grupos artísticos, desportivos e culturais que ingressarem em território nacional com propósito de realizarem espetáculo público.

### **Documentos Padrão:**

- ✓ Passaporte ou documento de viagem vigente, em bom estado, com no mínimo 02 páginas em branco. O passaporte deverá ficar em poder do Consulado durante a emissão do visto;
- ✓ Cópia da página principal do passaporte vigente onde apareçam registrados os dados pessoais do titular;
- ✓ Cópia da página do passaporte onde tenha sido carimbado o último selo de ingresso ou saída da Colômbia, conforme o caso;

Obs.: Para vistos anteriores concedidos sem o OCR ou código de leitura rápida, anexar cópia da página que contenha o último visto colombiano. Em caso de apresentar o OCR, este requisito não será necessário.

### **Pedido Individual:**

Anexar os documentos descritos acima, mais:

- a) Formulário "Resumen de contrato", completamente preenchido e assinado pelas partes.

O formulário pode ser acessado na seguinte página:

[https://saopaulo.consulado.gov.co/sites/default/files/tramites\\_servicios/visas/formato\\_visa\\_tp-4\\_individual.doc](https://saopaulo.consulado.gov.co/sites/default/files/tramites_servicios/visas/formato_visa_tp-4_individual.doc)

**b)** Em caso de pessoa jurídica, declaração de renda, certificado de existência e representação legal (anexar as páginas que contenham as seguintes informações: Identidade jurídica, objeto social, representantes legais, capital ou composição acionária, funções do representante legal) e primeira folha ou folha de resumo de cada extrato bancário dos últimos 06 meses que comprovem média mínima de 100 smlmv.

**c)** Em caso de pessoa natural, primeira folha ou folha de resumo de cada extrato bancário dos últimos 06 meses que comprovem média mínima de 10 smlmv e cópia da cédula de identidade.

**d)** Em caso de ONG, documento válido comprovando status legal (anexar as páginas que contenham as seguintes informações: identidade jurídica, objeto social, representantes legais, capital ou composição acionária, funções do representante legal), primeira folha ou folha resumo de cada extrato bancário dos últimos 06 meses que atestem uma média mínima de 50 smlmv.

### **Em grupo:**

Anexar os documentos descritos acima, mais:

**a)** Formulário "Resumen de Contrato Grupo" completamente preenchido e assinado pelas partes.

O formulário pode ser acessado na seguinte página:

[https://saopaulo.consulado.gov.co/sites/default/files/tramites\\_servicios/visas/resumen\\_de\\_contrato\\_grupo.doc](https://saopaulo.consulado.gov.co/sites/default/files/tramites_servicios/visas/resumen_de_contrato_grupo.doc)

**b)** Em caso de pessoa jurídica, declaração de renda, certificado de existência e representação legal (anexar as páginas que contenham as seguintes informações:

Identidade jurídica, objeto social, representantes legais, capital ou composição acionária, funções do representante legal) e primeira folha ou folha de resumo de cada extrato bancário dos últimos 06 meses que comprovem média mínima de 100 smlmv.

c) Em caso de pessoa natural, primeira folha ou folha de resumo de cada extrato bancário dos últimos 06 meses que comprovem média mínima de 10 smlmv e cópia da cédula de identidade.

d) Em caso de ONG, documento válido comprovando status legal (anexar as páginas que contenham as seguintes informações: Identidade jurídica, objeto social, representantes legais, capital ou composição acionária, funções do representante legal), primeira folha ou folha resumo de cada extrato bancário dos últimos 06 meses que atestem uma média mínima de 50 smlmv.

Em caso de que os empregadores sejam órgãos, entidades ou instituições do Estado Colombiano, organismos internacionais governamentais, missões diplomáticas ou escritórios consulares na Colômbia, apenas será exigido uma carta solicitando o visto assinado pelo representante legal ou seu substituto, conforme o caso.

Para preencher a solicitação de visto por meio eletrônico, acessar a seguinte página:

<https://tramitesmre.cancilleria.gov.co/tramites/enlinea/solicitarVisa.xhtml>

Ou então o faça pessoalmente em um escritório emissor.

### **Taxa:**

A parte interessada deverá consultar o Consulado de sua jurisdição a respeito do valor das taxas em prazo mais próximo de sua viagem, uma vez que os valores podem sofrer alterações.

### Custos e Meios de Pagamento:

O pagamento deve ser feito no mesmo dia em que o recibo é gerado por qualquer um dos meios acima citados, caso contrário, deverá ser gerado um novo recibo com a data do dia em que realizará o pagamento.

Pagamento eletrônico: Deve-se usar o sistema de pagamento eletrônico, pressionando o botão de pagamentos on-line. Para saber como o sistema de pagamento eletrônico funciona on-line o indivíduo poderá consultar o guia para Cidadão para PSE.

[http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites\\_servicios/guia-ciudadano-pse.pdf](http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites_servicios/guia-ciudadano-pse.pdf)

Tenha em mente que para fazer seu pagamento por PSE o indivíduo deve ter uma conta ativa na Colômbia, habilitada pela respectiva instituição financeira com o serviço para pagamentos eletrônicos.

**Além dos vistos acima citados, acessando a página da Embaixada da Colômbia no Brasil, poderão ser encontrados os seguintes tipos de vistos:**

### **TP-1**

Visto concedido a:

- Estrangeiro que deseja ingressar em território nacional para ser **estudante, estudante-praticante, docente, profissional ou técnico qualificado** que ingresse no país em virtude de tratados de cooperação vigentes em que a Colômbia seja Estado parte, ou promovidos pelo Instituto Colombiano de Crédito Educativo e Estudos Técnicos no exterior "Mariano Ospina Pérez", ICETEZ; ou quando demonstrado de que se trata de **programas ou atividades de intercâmbio cultural ou acadêmico**.
- **Titular de passaporte diplomático** que ingresse no país de maneira temporal para realizar atividades diferentes daquelas com caráter diplomático;
- Júri internacional de teses de mestrado ou doutorado; ou conferencista, perito, convidado para fazer parte do processo de apoio a atividades de pesquisa; ou como personalidade de reconhecido prestígio internacional convidado para desenvolver projetos e programas que promovam a transferência de conhecimentos e de novas tecnologias em diferentes disciplinas, sem que exista relação de trabalho;
- Grupo artístico, técnico e de produção no exterior, com objetivo de realizar projetos de produção de filmes estrangeiros.

### **Documentos Padrão:**

- ✓ Passaporte ou documento de viagem vigente, em bom estado, com no mínimo 02 páginas em branco. O passaporte deverá ficar em poder do Consulado durante a emissão do visto;
- ✓ Cópia da página principal do passaporte vigente onde aparecem registrados os dados pessoais do titular;
- ✓ Cópia da página do passaporte onde tenha sido carimbado o último selo de ingresso ou saída da Colômbia, conforme o caso;

Obs.: Para vistos anteriores concedidos sem o OCR ou código de leitura rápida, anexar cópia da página que contenha o último visto colombiano. Em caso de apresentar o OCR, este requisito não será necessário;

### **Documentos específicos:**

- ❖ Anexar os documentos padrão descritos acima e Registro de Casamento, fotocópia de ordem judicial ou registro de evidência da união conjugal, e em caso de cônjuge do funcionário de carreira diplomática e consular da República, decreto de inscrição no escalão da Carreira Diplomática e Consular da Republica, **ou**;
- ❖ Anexar os documentos padrão descritos acima e Registro Civil de Nascimento onde se demonstre o grau de parentesco do estrangeiro solicitante com seu parente, ou o grau de parentesco com o diplomata na Colômbia, e para os parentes de primeiro grau do agente diplomático no país, cópia do passaporte diplomático, **ou**;

- ❖ Anexar os documentos padrão descritos acima e, em virtude dos tratados e acordos internacionais vigentes dos quais a Colômbia faz parte, anexar os seguintes documentos:
  - a) Matrícula ou comprovante do centro acadêmico reconhecido pelo Ministério da Educação da Colômbia;
  - b) Certificado de que atividade será realizada;
  - c) Carta de convite para palestrante ou assistente de idiomas;
  - d) Certificado expedido pelo ICETEX, assinada por funcionário competente onde conste a concessão de bolsa "Mariano Ospina Pérez";
  - e) Certificado da entidade pertinente sobre o intercâmbio cultural ou acadêmico, **ou**;
  
- ❖ Anexar os documentos padrão descritos acima e Passaporte diplomático, **ou**;
  
- ❖ Anexar os documentos padrão acima e Certificado da instituição onde será 'jurado internacional' da tese internacional de mestrado ou doutorado, **ou**;
  
- ❖ Anexar os documentos padrão descritos acima e Certificado da Instituição pertinente para ser convidado aos processos/atividades de apoio a pesquisas de estudo, ou como personalidade de reconhecido prestígio internacional convidada para o desenvolvimento de projetos e programas que promovam a transferência de conhecimentos e novas tecnologias em diferentes disciplinas, **ou**;
  
- ❖ Anexar os documentos padrão acima e Certificado onde se comprove o quadro de grupo artístico, técnico ou de produção estrangeira com objetivo de realizar projetos de produção de filmes estrangeiros;
  
- ❖ **Preencher o pedido de visto eletronicamente através do seguinte link:**  
<https://tramitesmre.cancilleria.gov.co/tramites/enlinea/solicitarVisa.xhtml>  
**ou pessoalmente no escritório emissor.**

Para efetuar o trâmite, seja em pessoa ou online o indivíduo deverá apresentar seu passaporte com vigência maior a 180 dias e 02 páginas em branco.

Para que seu visto seja carimbado em seu passaporte, deverá apresentá-lo no Consulado onde fez seu trâmite ou nos escritórios responsáveis em Bogotá.

O indivíduo poderá ingressar na Colômbia apresentando o visto eletrônico que lhe chegara em seu e-mail.

Nota: Se o indivíduo fizer sua solicitação de maneira presencial, não necessitará levar fotos. As mesmas lhe serão tiradas no escritório emissor.

### **Taxa:**

A parte interessada deverá consultar o Consulado de sua jurisdição a respeito do valor das taxas em prazo mais próximo de sua viagem, uma vez que os valores podem sofrer alterações.

### **Custos e Meios de Pagamento:**

O pagamento deve ser feito no mesmo dia que o recibo é gerado por qualquer destes meios, caso contrário, deve gerar um novo recibo com a data do dia em que realizará o pagamento.

Pagamento eletrônico: Através da internet, para isso deverá usar o sistema de pagamento eletrônico, pressionando o botão de pagamentos on-line. Para saber como o sistema de pagamento eletrônico funciona on-line o indivíduo poderá consultar o guia para Cidadão para PSE.

[http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites\\_servicios/guia-ciudadano-pse.pdf](http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites_servicios/guia-ciudadano-pse.pdf)

Tenha em mente que para fazer seu pagamento por PSE o indivíduo deve ter uma conta ativa na Colômbia, habilitada pela respectiva instituição financeira com o serviço para pagamentos eletrônicos.

## **TP-2**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional como tripulante ou membro de um meio de transporte internacional ou de embarcação.

## **TP-5**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional em qualidade de culto religioso ou credo devidamente reconhecido pelo Estado Colombiano.

## **TP-6**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional em qualidade de voluntário de uma organização não governamental ou sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Estado Colombiano.

## **TP-7**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional para desenvolver uma das seguintes atividades:

- Como um aposentado ou pensionista;
- Sócio ou proprietário de uma sociedade;
- Para receber tratamento médico e para o estrangeiro acompanhante daquele que irá receber tal tratamento;
- Proprietário de imóvel;
- Para o exercício de negócios ou atividades independentes.

### **TP-8**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional para desenvolver alguma das seguintes atividades:

- Realizar trâmites de adoção de menores;
- Intervir em processos judiciais ou administrativos.

### **TP-9**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar ou tenha ingressado em território nacional, qualificado como refugiado ou asilado pelo Governo Nacional.

### **TP-10**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional como cônjuge ou companheiro permanente de um colombiano.

### **TP-11**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar no território nacional para atividades de descanso ou lazer.

### **TP-12**

Visto concedido a estrangeiro que desejar ingressar em território nacional para assistir ou participar, com ou sem contrato de trabalho, de eventos acadêmicos, científicos, artísticos, culturais, desportivos, para realizar entrevista em processo de seleção de pessoal em entidades públicas ou privadas, capacitação empresarial, contatos comerciais ou empresariais e coberturas jornalísticas.

### **TP-13**

Visto concedido a estrangeiro que desejar ingressar em território nacional a fim de realizar assistência técnica especializada, com ou sem contrato de trabalho, a entidades publicas ou privadas.

### **NE1**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar ao país com propósito de desenvolver negócios de gestão comercial e empresarial, fomentar intercâmbio econômico, fazer investimentos e criar empresa.

### **NE2**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional de modo temporal em qualidade de pessoa de negócios no âmbito de instrumentos internacionais vigentes, entre outros: tratados de livre comércio, acordo de associação em âmbito da 'Alianza Pacifico' com o propósito de adiantar atividades de gestão empresarial, promover negócios, desenvolver investimentos, estabelecer a presença comercial de uma empresa, promover o comercio de bens e serviços ou outras atividades que estejam definidas neste quadro.

### **NE3**

Visto concedido a estrangeiro que deseja ingressar em território nacional em qualidade de chefe ou representante de escritório comercial estrangeiro de caráter governamental.

### **NE4**

Visto concedido a estrangeiro que pretenda entrar no país como presidente ou executivo sênior de uma empresa multinacional para investir e gerar negócios.

Os documentos relativos a cada uma das classes de vistos acima, podem ser encontrados na página disponível ao final deste arquivo, em ‘para maiores informações e esclarecimentos’.

### **‘Mercosur’:**

Autorização de residência temporária por dois anos que pode ser concedida na medida em que o Estado de nacionalidade do titular outorgue facilidades equivalentes para obtenção de vistos a nacionais Colombianos.

Com fundamentos em critérios de reciprocidade, os países que podem solicitar tal visto são: Argentina, Brasil, Bolívia, Peru, Chile, Equador, Uruguai, Paraguai e Venezuela.

### **Solicitação de Visto:**

Faça o registro de solicitação de visto a partir de sua casa ou escritório.

Lembre-se que agora você pode realizar o registro de pedido de visto online, através da seguinte página:

<https://tramitesmre.cancilleria.gov.co/tramites/enlinea/solicitarVisa.xhtml>

Os vistos são solicitados nos Consulados da Colômbia ou no escritório da Coordenação de Vistos e Imigração localizados em Bogotá.

Tanto os titulares como os beneficiários do visto, cuja vigência seja superior a três meses, deverão se inscrever no Registro de Estrangeiros da Unidade Administrativa Especial de Migração da Colômbia, dentro do prazo de 15 dias corridos, conforme segue:

- Se o visto foi emitido no Consulado: contados a partir de seu ingresso no país.
- Se o visto foi obtido em território nacional: contados a partir da data de emissão.

---

## **Portadores de Passaporte Diplomático ou Oficial**

---

Brasileiros com passaporte diplomático estão dispensados de visto por prazo indefinido.

Brasileiros com passaporte oficial ou de serviço estão dispensados de visto por até 90 dias.

As informações acima são apenas indicativas, estando sujeitas a mudanças sem aviso prévio. É indispensável, ao planejar uma viagem de turismo ou de negócios, confirmar a validade dessas informações junto aos Consulados e Embaixadas Brasileiras em seu país.

Fonte: Departamento de Polícia Federal

Obs.: Se os cidadãos brasileiros viajam a caráter oficial, deve estar portando a Resolução ou Decreto que permita evidenciar a comissão diplomática, juntamente com passaporte oficial.

**Todos os dados do presente comunicado baseiam-se em informações obtidas pelas representações diplomáticas no Brasil. Não nos responsabilizamos pela exatidão dessas informações.**

**Em caso de dúvidas e para maiores informações, entrar em contato com o Consulado de sua jurisdição.**

## **Consulados da Colômbia no Brasil**

Nome da representação **Setor Consular da Embaixada**  
SES Av. das Nações, Qd. 803, Lote 10  
Endereço/CEP Brasília – DF  
CEP: 70443-900  
Telefones (61) 3226-8997  
Fax (61) 3224-4732  
Nome da chefia/classe Conselheiro Sr. Jorge Alfredo Díaz Bravo

Nome da representação **Consulado-Geral em Manaus**  
Rua 24 de Maio nº 220, Ed. Rio Negro Center, Sala 1008 -  
Endereço/CEP Centro  
Manaus – AM  
CEP: 69010-250  
Telefones (92) 234-6777  
Fax (92) 622-6078  
Nome da chefia/classe Cônsul-Geral Sr. Alvaro German Bohorquez Carvajal

Nome da representação **Consulado-Geral em São Paulo**  
Rua Tenente Negrão, 140, conj. 92 - Itaim Bibi  
Endereço/CEP São Paulo – SP  
CEP: 04530-030  
Telefones (11) 3078-0322 / 3078-0262  
Fax (11) 3078-0298  
Cônsul-Geral  
Sr. Ramiro Diaz.

Nome da chefia/classe

Nome da representação **Consulado em Tabatinga/AM**

Rua General Sampaio, 623

Endereço/CEP Tabatinga – AM  
CEP: 69640-000

Telefones (92) 412-2104

Nome da chefia/classe Cônsul  
Ovídio González

Nome da representação **Consulado Honorário em Fortaleza**

Endereço/CEP R. Joaquim Emidio de Castro, 160 - Cidade dos Funcionários  
Fortaleza - CE

Telefones (85) 486-6041

Nome da chefia/classe Cônsul Honorário: Carlos Maurício Duran Domingues

Nome da representação **Consulado Honorário em Recife**

Av. Conselheiro Aguiar, 1555 sala 39

Endereço/CEP Boa Viagem  
Recife – PE  
CEP: 51.111-011

Telefones (81) 465-9995

E-mail corporativo [galiseng@elogica.com.br](mailto:galiseng@elogica.com.br)

Nome da chefia/classe Cônsul Honorário: Eduardo Silva Galvão

Nome da representação **Consulado Honorário em São Gabriel da Cachoeira/AM**

Rua Crispiano da Silva, 237, Fortaleza

Endereço/CEP São Gabriel da Cachoeira – AM  
CEP: 69750-000

Telefones (92) 417-1245

Nome da chefia/classe Cônsul Honorário: Matias Vasquez Gonzalez

**Para maiores informações e esclarecimentos:**

<https://saopaulo.consulado.gov.co/>